



Exma. Senhora Presidente

da Comissão Parlamentar de Saúde

Deputada Maria Antónia Almeida Santos

S. Bento, 17 de setembro de 2020

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Saúde

CS

N.º Único 662 783

Entrada/Saida n.º 492

Data 17 9 / 2020

Assunto: Audição do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. sobre o reconhecimento dos especialistas em física médica

O Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, estabelece o regime jurídico da proteção radiológica. Para além do estabelecimento desse regime jurídico, define-se o papel do especialista em física médica, assim como as suas responsabilidades e contribuições.

A Física Médica é o uso dos conhecimentos da física em medicina e a sua aplicação mais comum é em imagens médicas e em radioterapia.

Contudo, um físico médico pode trabalhar também em outras áreas da saúde sendo amplo o seu campo de atuação uma vez que aplica os fundamentos físicos de múltiplas técnicas terapêuticas, proporcionando bases e compreensão para tecnologias médicas modernas estabelecendo critérios de utilização dos agentes físicos na área de saúde.

O artigo n.º 160 do Decreto-Lei referido é bastante claro nesta matéria. Define que o especialista em física médica é responsável pela dosimetria, incluindo as medições físicas para a avaliação da dose administrada ao paciente e a outros indivíduos sujeitos a exposição médica, presta aconselhamento sobre o equipamento radiológico médico e contribui, em especial, para a otimização da proteção contra radiações de pacientes e outros indivíduos sujeitos a exposição médica.

Define ainda que compete ao especialista de física médica a aplicação e utilização dos

níveis de referência de diagnóstico; a definição e aplicação da garantia da qualidade do

equipamento radiológico médico; os testes de aceitação do equipamento radiológico

médico; a elaboração de especificações técnicas aplicáveis ao equipamento radiológico

médico e à conceção das instalações; a monitorização das instalações radiológicas

médicas; a análise dos eventos que envolvam ou possam envolver exposições médicas

acidentais ou exposições médicas que não decorrem como planeado; a seleção do

equipamento necessário para executar medições de proteção contra radiações e a

formação dos profissionais habilitados e outro pessoal quanto aos aspetos relevantes da

proteção contra radiações.

Contudo, e recorrendo ao Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, em concreto ao

seu artigo 161, lê-se:

"1 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), é a entidade competente

para o reconhecimento dos especialistas em física médica, nos termos a aprovar por portaria

dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde, da área governativa da

autoridade competente, do ensino superior, do trabalho e da Administração Pública, sob

proposta da ACSS, I. P.

2 — O reconhecimento é válido por um período de cinco anos, renovável.

3 — A portaria referida no n.º 1 inclui, nomeadamente o programa de formação alinhado

com as orientações europeias aplicáveis, bem como o montante das taxas referentes ao

processo de reconhecimento".

O que aqui está estipulado é que o reconhecimento do especialista em física médica é

feita pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) e depende de uma

portaria que ainda não foi publicada. Sem essa portaria, não há reconhecimento do

especialista em física médica, o que é uma contradição com a importância que é

reconhecida a estes profissionais.

Perante a urgência da publicação desta portaria, o Bloco de Esquerda aprovou, no dia 29

de novembro de 2019, um Projeto de Resolução, que apenas teve a abstenção do CDS-PP,

e que exortava o governo à publicação da portaria para o reconhecimento dos

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telefone: 21 391 7592 - Fax: 21 391 7459 Email: bloco.esquer.da@be.parlamento.pt - http://www.beparlamento.net/

2

especialistas em física médica, de acordo com o disposto no artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 108/2018.

Porém, já passou quase 1 ano desde a aprovação desse projeto e estes profissionais continuam sem o devido reconhecimento por causa da falta da portaria em questão.

Neste sentido, e tendo em conta a resolução da Assembleia da República e a necessidade de proceder ao reconhecimento destes especialistas, o Bloco de Esquerda considera fundamental a audição da ACSS para que se perceba se já tem condições para proceder ao reconhecimento destes especialistas ou se está a ser consultada para a produção da portaria prevista na lei.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer, com caráter de urgência, a audição do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

O Deputado do Bloco de Esquerda,

Moisés Ferreira